

LEI Nº 118

PROCESSO Nº 126-B

**Lei n. 118** | Dispõe sobre a abertura de um  
de 31 de agosto de 1950 | crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá :  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º = Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito de um milhão quatrocentos e dez mil seiscientos cruzelros (Cr\$ 1.410.600) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

8.63.1 = S. Agua (A. Técnica)	Pessoal Variavel	42.600
8.63.2 = S. Esgotos	Material Permanente	40.000
8.81.4 = Execução de Calçamento	Despesas Diversas	990.000
8.82.1 = C. Estradas	Pessoal Variavel	19.000
8.82.4 = C. Estradas	Despesas Diversas	50.000
8.39.4 = Diversões Publicas	Despesas diversas	20.000
8.25.1 = Segurança Publica	Pessoal Variavel	180.000
8.25.4 = Segurança Publica	Despesas Diversas	24.000
8.51.3 = Fomento	Material de Consumo	34.000
8.29.4 = Salario-Familia	Despesas Diversas	4.000
8.29.4 = Socorros	Despesas Diversas	4.000
8.80.3 = D. O. S. P.	Material de Consumo	3.000

§ Unico — A despesa adicional ora autorizada poderá ser coberta com recursos provenientes das operações adiante mencionadas.

Artigo 2.º = Os encargos ora criados serão providos com os seguintes recursos:

a) para as dotações de pessoal fixados no artigo 1.º, será utilizada parte das operações de crédito autorizadas no artigo 4.º da lei n. 106 de 28 de outubro de 1949;

b) as despesas relativas às demais dotações desde que devidamente empenhadas, serão processadas e escrituradas em Restos a pagar, ao termino do exercício, em conta nominal do fornecedor, a qual será paga independentemente de petição e novo processo.

Artigo 3.º = Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 1950.

**André Broca Filho**

Publicado nesta Prefeitura em 31 de agosto de 1950.

**BRENO VIANA** — Diretor de Contabilidade e Expediente